DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

OUTROS
MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS.....

PORTARIA
PORTARIA Nº 0232/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.....

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2026.....

EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2026

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A

DISPENSA Nº 0049/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de rouparia hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR GLOBAL
AGULHA DE OURO CONFECÇÕES DE UNIFORME LTDA	17.625.972/0001-74	R$ 13.180,92
C I ALVES BARRETO & CIA LTDA	07.230.563/0001-15	R$ 13.635,40
RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10.707.623/0001-52	R$ 17.385,00
FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	18.111.373/0001-03	R$ 18.305,35

Brotas de Macaúbas-BA, 09 de Outubro de 2026.

Elane Gomes Oliveira

Agente de Contratação

José Inácio Novais Rosa

Membro

Daniela Rodrigues de Oliveira

Membro

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2026

O Município de Brotas de Macaúbas/BA, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 0049/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para confecção de rouparia hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brotas de Macaúbas/BA, sendo declarada vencedor, a empresa **AGULHA DE OURO CONFECÇÕES DE UNIFORME LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.625.972/0001-74**, pelo valor total de R$ 13.180,92 (Treze mil, cento e oitenta reais e noventa e dois centavos).

O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

Brotas de Macaúbas/BA, 09 de Outubro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação.

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 0232/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0232/2026, de 13 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr. Luana Guimarães Vieira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Enfermeira, matrícula sob nº 229055, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº. 368.XXX.XXX-40, para fiscalizar o objeto dos Contratos 0323/2026, 0324/2026, Processo nº 0060/2026, Credenciamento nº 0002/2026, que versa sobre o credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde do Município de Brotas de Macaúbas, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de 2026

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.10.13 16:24:33 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0054/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95 Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para capacitação técnica, teórica e prática dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Brotas de Macaúbas/BA, visando à implantação, utilização e operacionalização do monitoramento entomológico por ovitrampas, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 16 de Outubro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com
LINK DO EDITAL: http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas

Brotas de Macaúbas/BA, 13 de Outubro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2026 de 13 de Outubro de 2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 035/2024

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa especializada para capacitação técnica, teórica e prática dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Brotas de Macaúbas/BA, visando à implantação, utilização e operacionalização do monitoramento entomológico por ovitrampas, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 2060-QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039
FONTE: 15001002/ 16000000/ 16210000

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 3.159,13 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e treze centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0054/2026.**
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/10/2026 às 23h59min**
4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta de preços.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
5.5.2. empresas brasileiras;
5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.
5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.
6. CONTRATAÇÃO

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de até *02 (Dois) dias úteis* a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste
7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro
7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 14 de Outubro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para capacitação técnica, teórica e prática dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Brotas de Macaúbas/BA, visando à implantação, utilização e operacionalização do monitoramento entomológico por ovitrampas, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MÉDIA VALOR UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, TEÓRICA E PRÁTICA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DESTINADA A 11 (ONZE) AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E 02 (DUAS) SUPERVISORAS, TOTALIZANDO 13 (TREZE) PARTICIPANTES, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO ENTOMOLÓGICO POR OVITRAMPAS NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA.	1	SRV.	R$ 3.159,13	R$ 3.159,13
VALOR TOTAL				**R$ 3.159,13**	

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de vigilância entomológica e de controle de arboviroses no Município de Brotas de Macaúbas/BA, mediante a implantação do monitoramento entomológico por meio de ovitrampas, como ferramenta complementar para identificação e acompanhamento da presença e da distribuição do vetor Aedes aegypti no território municipal.
2.2. O monitoramento por ovitrampas possibilita a obtenção de informações sistematizadas sobre a presença e a distribuição do vetor, contribuindo para a identificação de áreas com maior atividade vetorial e para o direcionamento das ações de vigilância e controle. A adoção dessa metodologia demanda conhecimento técnico específico para a correta instalação das armadilhas, realização das coletas, acondicionamento e organização do material, leitura dos resultados, registro das informações e interpretação dos indicadores obtidos.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de capacitar os profissionais responsáveis pelas ações de campo, de modo a assegurar que a metodologia seja implantada e executada de forma padronizada e tecnicamente adequada. A capacitação deverá contemplar atividades teóricas e práticas, possibilitando aos participantes o conhecimento necessário para a utilização adequada das ovitrampas e a continuidade da estratégia pela equipe municipal.
2.4. A medida busca qualificar a atuação dos profissionais de vigilância, ampliar a capacidade municipal de obtenção e análise de informações entomológicas e proporcionar melhores condições para o planejamento e direcionamento das ações de prevenção e controle de vetores, contribuindo para o fortalecimento da vigilância em saúde e para a proteção da população.
2.5. Dessa forma, a contratação tem como objetivo viabilizar a implantação e operacionalização do monitoramento entomológico por ovitrampas no Município de Brotas de Macaúbas/BA, mediante capacitação da equipe municipal, disponibilização de todos os recursos necessários à execução das atividades teóricas e práticas e orientação técnica para a adequada continuidade da metodologia.

2.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO
2.6.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido considerando a necessidade de capacitação dos profissionais da equipe municipal diretamente envolvidos nas ações de vigilância e controle de endemias e que atuarão na implantação e operacionalização do monitoramento entomológico por meio de ovitrampas no Município de Brotas de Macaúbas/BA.
2.6.2. A capacitação será destinada a 11 (onze) Agentes de Combate às Endemias – ACE e 02 (dois) Supervisores, totalizando 13 (treze) participantes, quantitativo correspondente aos profissionais que necessitam ser capacitados para a execução, acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à metodologia.
2.6.3. A definição desse quantitativo busca assegurar que os profissionais diretamente envolvidos nas atividades de campo e supervisão recebam capacitação de forma uniforme, possibilitando a padronização dos procedimentos e a adequada aplicação dos conhecimentos adquiridos na rotina de vigilância entomológica do Município.
2.6.4. Dessa forma, o quantitativo estimado corresponde à necessidade identificada pela Administração, abrangendo os profissionais que efetivamente participarão da implantação e operacionalização da estratégia, de modo a garantir a adequada qualificação da equipe municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica, teórica e prática, destinada aos profissionais da equipe municipal de vigilância e controle de endemias, com o objetivo de viabilizar a implantação e a operacionalização do monitoramento entomológico por meio de ovitrampas no Município de Brotas de Macaúbas/BA.
3.2. A capacitação deverá proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos necessários à compreensão e aplicação da metodologia, contemplando, no mínimo, aspectos relacionados à finalidade do monitoramento por ovitrampas, definição dos pontos de instalação, instalação e manejo das armadilhas, procedimentos de coleta e substituição das palhetas, acondicionamento e organização do material coletado, registros de campo, leitura e interpretação dos resultados e utilização dos dados obtidos para subsidiar as ações de vigilância e controle vetorial.
3.3. A solução deverá contemplar 16 (dezesseis) horas de capacitação, com abordagem teórica e prática, de forma a possibilitar que os profissionais participantes desenvolvam as competências necessárias para a execução das atividades de monitoramento no território municipal.
3.4. As atividades práticas deverão permitir a demonstração e aplicação dos procedimentos relacionados à metodologia, proporcionando aos participantes condições para executar corretamente as etapas de instalação, acompanhamento, coleta, registro e análise do material obtido por meio das ovitrampas.

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.5. A contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe com qualificação e experiência compatíveis com o objeto, responsável pela condução da capacitação e pelo suporte técnico necessário à adequada compreensão e implantação inicial da metodologia.
3.6.A solução deverá incluir orientação à equipe municipal quanto à organização e continuidade das atividades após a capacitação, de modo a favorecer a incorporação do monitoramento entomológico à rotina de vigilância do Município.
3.7. Ao final, deverão ser emitidos certificados individuais aos participantes que concluírem a capacitação, contendo as informações relativas à carga horária, período de realização, conteúdo programático e identificação do responsável pela capacitação.
3.8. Dessa forma, a solução proposta busca proporcionar ao Município não apenas a transmissão de conhecimentos, mas a capacitação efetiva da equipe e a implantação inicial de uma metodologia de monitoramento entomológico, contribuindo para a obtenção de informações que possam subsidiar o planejamento e o direcionamento das ações de vigilância e controle de vetores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, demonstrando experiência na realização de capacitações relacionadas à vigilância entomológica, controle de vetores, arboviroses ou áreas correlatas, especialmente quanto à utilização de metodologias de monitoramento por ovitrampas.
4.2. A capacitação deverá ser ministrada por profissional com formação e experiência compatíveis com o conteúdo a ser desenvolvido, possuindo conhecimento técnico sobre monitoramento entomológico e utilização de ovitrampas.
4.3. A capacitação deverá possuir carga horária total de 16 (dezesseis) horas, contemplando atividades teóricas e práticas, conforme conteúdo programático estabelecido pela Administração.
4.4. A contratada deverá realizar a capacitação para os profissionais indicados pela Administração, totalizando 13 (treze) participantes, sendo 11 (onze) Agentes de Combate às Endemias – ACE e 02 (dois) Supervisores.
4.5. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à adequada realização das atividades teóricas e práticas previstas na capacitação, em quantidade suficiente para atender aos participantes e possibilitar a execução integral do treinamento.
4.6. Os materiais e equipamentos utilizados nas atividades práticas deverão ser adequados à metodologia de monitoramento entomológico por ovitrampas e estar em condições apropriadas de uso, segurança e funcionamento.
4.7. A capacitação deverá contemplar atividades práticas que possibilitem aos participantes a aplicação dos conhecimentos relacionados à instalação e manejo das ovitrampas, coleta e substituição das palhetas, acondicionamento e organização do material, registros de campo, leitura e interpretação dos resultados e utilização dos dados para subsidiar as ações de vigilância e controle vetorial.
4.8. A contratada deverá prestar orientação técnica durante a capacitação quanto à implantação e operacionalização da metodologia no Município, esclarecendo dúvidas e orientando os participantes quanto aos procedimentos necessários à continuidade das atividades.
4.9. A execução da capacitação deverá observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade, bem como as boas práticas relacionadas à vigilância entomológica e ao controle de vetores.
4.10. A contratada será responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades de capacitação, devendo assegurar que o conteúdo seja apresentado de forma clara, didática e compatível com as atribuições dos profissionais participantes.
4.11. Ao término da capacitação, a contratada deverá emitir certificados individuais de participação e conclusão aos participantes que cumprirem a carga horária prevista, contendo, no mínimo, nome do participante, carga horária, período de realização, conteúdo programático e identificação da empresa ou do profissional responsável.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.12. A contratada deverá fornecer suporte técnico inicial necessário à adequada compreensão e implantação da metodologia pela equipe municipal, dentro dos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.
4.13. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos profissionais responsáveis pela capacitação, materiais, equipamentos, insumos, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à realização das atividades, quando aplicáveis, deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo ao Município o pagamento de valores adicionais, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento contratual.
4.14. A contratada deverá observar integralmente as condições, prazos, carga horária e conteúdo estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e adequada execução da capacitação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO
5.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.5.2. Declaração conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
6.1. O objeto será executado mediante capacitação técnica, teórica e prática, na modalidade presencial, destinada à implantação, utilização e operacionalização do monitoramento entomológico por ovitrampas no Município de Brotas de Macaúbas/BA.
6.2. A execução terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com o planejamento e a organização das atividades. A realização das aulas observará cronograma previamente acordado com a Administração, contemplando datas, horários, distribuição da carga horária e roteirização das atividades práticas.
6.3. A capacitação compreenderá carga horária total de 16 (dezesseis) horas, distribuídas entre aulas teóricas e atividades práticas, para 13 (treze) participantes, sendo 11 (onze) Agentes de Combate às Endemias – ACE e 02 (dois) Supervisores.
6.4. As aulas serão realizadas na sede do Município de Brotas de Macaúbas/BA, em local definido pela Administração, com capacidade para acomodar os 13 (treze) participantes e espaço adequado ao desenvolvimento das atividades práticas. As demonstrações e práticas de campo, quando necessárias, ocorrerão em locais previamente definidos em conjunto com a equipe municipal.
6.5. A parte teórica deverá abordar os fundamentos e a finalidade do monitoramento entomológico por ovitrampas, a metodologia de utilização, os critérios para definição dos pontos de instalação, os procedimentos de coleta e registro, a leitura e interpretação dos resultados e a utilização das informações para o direcionamento das ações de vigilância e controle vetorial.
6.6. A parte prática deverá permitir a aplicação dos conhecimentos adquiridos, contemplando a demonstração e a execução dos procedimentos de instalação e manejo das ovitrampas, coleta e substituição das palhetas, acondicionamento, identificação e organização das amostras, registros de campo, leitura e interpretação dos resultados e demais procedimentos necessários à operacionalização da metodologia.
6.7. A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação compatível com o conteúdo da capacitação, bem como todos os materiais, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à realização integral das atividades, em quantidade e condições adequadas ao atendimento dos 13 (treze) participantes.
6.8. Durante a capacitação, deverão ser disponibilizados pela contratada, no mínimo:

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) material didático e de apoio para os participantes;
b) identificação dos alunos;
c) recursos audiovisuais necessários à apresentação do conteúdo;
d) ovitrampas e respectivos componentes e insumos necessários às atividades práticas;
e) palhetas e demais materiais utilizados nos procedimentos de coleta e demonstração;
f) microscópio digital ou equipamento equivalente adequado à visualização e leitura do material coletado;
g) materiais e instrumentos necessários à instalação das ovitrampas e à coleta, ao acondicionamento, à identificação e à organização das amostras;
h) equipamentos e demais recursos necessários às demonstrações e à execução das atividades previstas no conteúdo programático.

6.9. A contratada deverá acompanhar e orientar os participantes ao longo de toda a carga horária, esclarecer dúvidas e proporcionar condições para sua participação nas atividades teóricas e práticas, mantendo registro de frequência.

6.10. A orientação técnica deverá contemplar o planejamento dos pontos de instalação, a roteirização das atividades de campo e a organização das rotinas de monitoramento, de modo a preparar a equipe municipal para dar continuidade à metodologia após a conclusão da capacitação.

6.11. Ao final da capacitação, a contratada deverá emitir e entregar certificados individuais aos participantes que cumprirem os requisitos de conclusão, contendo, no mínimo, nome do participante, identificação do curso, carga horária, período de realização, conteúdo programático e identificação da empresa e do responsável pela capacitação.

6.12. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento do cronograma, da carga horária, do conteúdo programático, das atividades teóricas e práticas e da disponibilização dos recursos previstos neste Termo de Referência.

6.13. A conclusão da execução será comprovada mediante registro das atividades realizadas, apresentação das listas de frequência e entrega dos certificados, ficando o recebimento do objeto condicionado à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 2060-QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039
FONTE: 15001002/ 16000000/ 16210000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1.O custo estimado da contratação é de **R$ 3.159,13 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e treze centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará formalmente, no caso de empresa, o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
9.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
9.11. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.
9.12. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado referente à execução dos serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
10.2.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.2.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
10.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do pagamento
10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Brotas de Macaúbas/BA, 08 de Outubro de 2026.

Giovana Braga Castro
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R$ XX,XX	R$ XX,XX
			VALOR TOTAL	**R$ XX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal n° xx/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrições constantes neste de instrumento.

PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
5.1.1 1.2.1.1 O Termo de Referência;
5.1.2 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
5.1.3 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
5.1.4 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXX.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:
9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS
13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Sr. xxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal de Contrato pela Contratante

Testemunhas:

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1ª _____ 2ª _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: SRJY18UR-PPLJH9SF-KBATWU8Q-OGR3IDPX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil